



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº. 847/99

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar dois enfermeiros, para prestarem serviços específicos em suas respectivas áreas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do mês de julho de 1999.

Artigo 2º. – A presente contratação, será realizada em conformidade com o artigo 4º, inciso II, da Lei N.º 791/98, face a necessidade temporária e a situação de emergência que encontra-se a saúde Municipal.

Artigo 3º. – As contratações serão feitas com observância a dotação orçamentária específica, constante do orçamento.

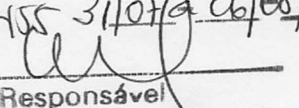
Artigo 4º. – A remuneração do pessoal contratado, deverá obedecer o que estabelece o Artigo 7º., inciso I, da Lei nº.791/98.

Parágrafo Único – Ao término da contratação, deverá ser aplicado, se necessário os dispositivos da lei Federal Nº.8.745 de 09 de dezembro de 1993.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1999.


SILVIO ABREU DAFLON
PREFEITO

Publicado no Jornal da Manhã
Ed (s) Nº 155 311079 de 06/08/99

Responsável